



Ministério Público Federal

## **PORTARIA PGR Nº 260 DE 21 DE JUNHO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993, diante do requerimento formulado pelos Procuradores da República lotados nas PRM's de Três Rios e Petrópolis juntamente com o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista a necessidade de melhor racionalizar as despesas advindas da implantação de novas unidades do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. A área de atuação da Procuradoria da República no Município de Petrópolis passa a compreender também a da Procuradoria da República no Município de Três Rios.

Art. 2º. A Procuradoria da República no Município de Petrópolis terá revista a estrutura administrativa, segundo critérios definidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, em decorrência do acréscimo de serviços.

Art. 3º. A Procuradora da República atualmente lotada na PRM de Três Rios passa, em face da expressa anuência, a ter exercício na PRM Petrópolis.

Art. 4º. Os membros do Ministério Público Federal perceberão 1/4 do valor da diária para indenização das despesas de alimentação nos deslocamentos efetuados a serviço ao Município de Três Rios, que ocorrerão em veículo oficial e deverão ser autorizados segundo o previsto na [Portaria PGR nº 443/05](#), sendo a hospedagem indenizada em igual valor, caso necessária.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA SOUZA**

*Publicada no DOU, seção 1 de 23 de Junho de 2006, p. 70.*